



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Belisário Pena, Nº 456 - Bairro Centro - CEP 36200-012 - Barbacena - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 12 / 2021 - TJMG 1ª/BCA - COMARCA/BCA - DIREÇÃO DO FORO

Altera a Portaria nº 85/2020 da Direção do Foro da Comarca de Barbacena - MG

O DR. MARCOS ALVES DE ANDRADE, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARBACENA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso XV da Lei Complementar nº 59 de 18 de janeiro de 2001, do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.126, de 21/01/2021, alterada pela Portaria 1.129/PR/2021, de 26/01/2021, em seu art. 1º, § 2º, no sentido de que “*Os prazos processuais deverão seguir o disposto no art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020*”;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.126, de 21/01/2021, alterada pela Portaria 1.129/PR/2021, de 26/01/2021, em seu art. 8º, no sentido de que “*O trabalho presencial nas comarcas constantes do Anexo II desta Portaria Conjunta, integradas por municípios classificados como "Grau de Risco Vermelho", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente -Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, deverá observar, em sua integralidade, o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020*”, sendo que a Comarca de Barbacena está relacionada no referido Anexo II.

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º, do art. 2º, da Portaria da Direção do Foro nº 85/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º “Os prazos processuais deverão seguir o disposto no art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020” (Portaria Conjunta da Presidência nº 1.126/PR/2021, art. 1º, § 2º).

Art. 2º Revogar o § 2º, do art. 2º, da Portaria da Direção do Foro nº 85/2020.

Art. 3º O inciso III, do art. 3º, da Portaria da Direção do Foro nº 85/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – O atendimento presencial fica limitado ao atendimento de situações urgentes que não podem ser

resolvidas por meio eletrônico, especialmente para tramitação dos feitos de matérias elencadas no § 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025/2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de janeiro de 2021.

Art. 5º Dê-se ciência da presente Portaria, por via eletrônica ou outra forma, ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, à Subseção da OAB local, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Delegacia Regional de Segurança Pública e ao Comandante da Polícia Militar.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barbacena, 27 de janeiro de 2021.

MARCOS ALVES DE ANDRADE

JUIZ DIRETOR DO FORO



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves de Andrade, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 27/01/2021, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4961723** e o código CRC **AA859315**.